



# DE 28 DE JULHO A 1 DE AGOSTO DE 2014 - NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

#### [Projecto de Resolução 1101/XII](#)

Recomenda ao Governo que avalie o regime facultativo de IVA de caixa, criado através do Decreto-lei n.º 71/2013, de 30 de maio e que promova medidas que minimizem os problemas de tesouraria das PME's, designadamente através de um programa de pagamento das dívidas em atraso por parte das entidades públicas e da criação de um regime especial de liquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) para as transacções em que o Estado figure como cliente.

Autoria PS

#### [Projecto de Revisão Constitucional 2/XII](#)

Mais Autonomia - Mais Democracia.

Autoria CDS-PP

### ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

#### [Decreto da Assembleia 265/XII](#)

Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência e revoga os Decretos-Leis n.ºs 541/80, de 10 de Novembro, e 98/86, de 17 de Maio

#### [Decreto da Assembleia 266/XII](#)

Procede à ... alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, sobre protecção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas

#### [Decreto da Assembleia 270/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho

#### [Decreto da Assembleia 271/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

[Decreto da Assembleia 272/XII](#)

Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo online

[Decreto da Assembleia 274/XII](#)

Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro, que estabelece a lei dos baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro

**CONCORRÊNCIA**

[Relatório n.º 17/2014. D.R. n.º 145, Série II de 2014-07-30](#)

Autoridade da Concorrência

Relatório de actividades, gestão e contas de 2013

**CONSUMIDORES**

[Lei n.º 47/2014. D.R. n.º 143, Série I de 2014-07-28](#)

Assembleia da República

Procede à quarta alteração à [Lei n.º 24/96](#), de 31 de Julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 24/2014](#), de 14 de Fevereiro, transpondo parcialmente a Diretiva n.º [2011/83/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011

**CONTRATOS PÚBLICOS**

[Despacho normativo n.º 9/2014. D.R. n.º 146, Série II de 2014-07-31](#)

Ministério da Economia - Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho Normativo sobre o artigo 397.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

**ENERGIA**

[Diretiva n.º 13/2014. D.R. n.º 145, Série II de 2014-07-30](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprova o modelo de relatório relativo aos procedimentos dos casos fortuitos ou de força maior no gás natural

**FINANCEIRO**

[Lei n.º 46/2014. D.R. n.º 143, Série I de 2014-07-28](#)

Assembleia da República

Autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva n.º [2013/36/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 298/92](#), de 31 de Dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 486/99](#), de 13 de Novembro, às Leis n.ºs [25/2008](#), de 5 de Junho, e [28/2009](#), de 19 de Junho, e aos Decretos-Leis n.ºs [260/94](#), de 22 de Outubro, [72/95](#), de 15 de Abril, [171/95](#), de 18 de Julho, [211/98](#), de 16 de Julho, [357-B/2007](#) e [357-C/2007](#), de 31 de Outubro, [317/2009](#), de 30 de Outubro, e [40/2014](#), de 18 de Março

[Decreto-Lei n.º 114-A/2014. D.R. n.º 147, Suplemento, Série I de 2014-08-01](#)

Ministério das Finanças

Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 298/92](#), de 31 de Dezembro, procedendo a alterações ao regime previsto no Título VIII relativo à aplicação de medidas de resolução, e transpondo parcialmente a Diretiva n.º [2014/59/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento

[Decreto-Lei n.º 114-B/2014. D.R. n.º 148, Suplemento, Série I de 2014-08-04](#)

Ministério das Finanças

Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 298/92](#), de 31 de Dezembro, procedendo a alterações ao regime previsto no Título VIII relativo à aplicação de medidas de resolução

#### **BANCO DE PORTUGAL**

[Comunicado do Banco de Portugal sobre a aplicação de medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A.](#)

[Comunicado do Banco de Portugal sobre os resultados divulgados pelo Banco Espírito Santo, S.A.](#)

[Novas regras aplicáveis às transferências a crédito e aos débitos directos](#)

[Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito - Julho 2014](#)

#### **ISP - INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL**

[Circular n.º 2/2014, de 25 de Julho](#)

Divulga o questionário da EIOPA relativo à protecção dos consumidores de seguros de telemóvel

[Circular n.º 3/2014, de 31 de Julho](#)

Divulga o questionário sobre práticas do mercado em matéria de transferência dos direitos à pensão profissional



#### **FISCAL**

**NOTA ENVIADA AO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL SOBRE O ORÇAMENTO RECTIFICATIVO PARA 2014**

Na sequência da pronúncia do Tribunal Constitucional pelo Acórdão 572/2014 encontra-se o Governo em posição de poder divulgar, ao abrigo de um princípio de transparência, toda a documentação entregue no âmbito desse processo.

[Nota enviada ao Tribunal Constitucional sobre o orçamento rectificativo para 2014](#)

**AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA**

[Circular 7/2014, de 29/07 – DSIRS - Definição de Micro ou Pequena Empresa](#)

## FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA DA CONSTITUCIONALIDADE

Presidente da República requereu ao Tribunal Constitucional fiscalização preventiva da constitucionalidade de diplomas  
A propósito desta decisão, a Presidência da República divulga o seguinte comunicado:

1 - O Presidente da República enviou hoje ao Tribunal Constitucional, para efeitos de fiscalização preventiva da constitucionalidade, [os Decretos nº 262/XII](#) (*Cria a contribuição de sustentabilidade e ajusta a taxa contributiva dos trabalhadores do sistema previdencial de segurança social e do regime de protecção social convergente*) e n.º [264/XII](#) (*Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão no prazo máximo de quatro anos*) da Assembleia da República.

2 - Concretamente, foi suscitada a fiscalização da constitucionalidade das normas constantes dos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto nº 262/XII e das normas constantes dos artigos 2.º e 4.º do Decreto nº 264/XII.

3 - O Presidente da República requereu ao Tribunal Constitucional a fiscalização das normas destes Decretos em face dos princípios constitucionais da igualdade e da protecção da confiança, de modo a assegurar que a aplicação daquelas normas é acompanhada da necessária segurança jurídica e que não subsistem dúvidas quanto à sua conformidade com a Lei Fundamental.

## PENAL

[Acórdão n.º 482/2014. D.R. n.º 143, Série II de 2014-07-28](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade da mesma decorrente da omissão de pronúncia sobre questões suscitadas pelo arguido no seu requerimento de abertura da instrução; não julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade da pronúncia decorrente da insuficiência da mesma relativamente aos elementos exigidos no artigo 283.º, n.º 3, alínea b), aplicável *ex vi* do artigo 308.º, n.º 2, do Código de Processo Penal; julga inconstitucional a norma do artigo 310.º, n.º 1, do Código de Processo Penal no sentido de ser irrecorrível a decisão do juiz de instrução, subsequente à decisão instrutória, que aprecie a [arguição de] nulidade insanável decorrente da violação das regras de competência material do Tribunal de Instrução Criminal

[Presidente enviou mensagem à Assembleia da República a propósito do diploma relativo ao Regime do Segredo de Estado](#)

O Presidente da República enviou à Assembleia da República uma mensagem a propósito da promulgação do diploma que aprova o Regime do Segredo de Estado, procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal e à trigésima primeira alteração ao Código Penal e revoga a Lei n.º 4/84, de 7 de Abril.

## TRABALHO E EMPREGO

[Portaria n.º 150/2014. D.R. n.º 145, Série I de 2014-07-30](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Cria a medida Emprego Jovem Activo

[Portaria n.º 151/2014. D.R. n.º 145, Série I de 2014-07-30](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Cria o Programa Investe Jovem

[Lei n.º 48-A/2014. D.R. n.º 146, Suplemento, Série I de 2014-07-31](#)

Assembleia da República

Prorroga o prazo de suspensão das disposições de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e das cláusulas de contrato de trabalho, procedendo à segunda alteração da [Lei n.º 23/2012](#), de 25 de Junho

[Despacho n.º 9841-A/2014. D.R. n.º 145, Suplemento, Série II de 2014-07-30](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social - Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho que define a comparticipação financeira do IEFP, I.P., por mês e por estágio, no âmbito da Medida Estágios Emprego

### **RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 534/2014. D.R. n.º 143, Série I de 2014-07-28](#)

Tribunal Constitucional

Declara, com força obrigatória geral, a ilegalidade, por violação do artigo 67.º, alínea e), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das normas dos artigos 6.º, n.º 2, 20.º, n.º 1, 42.º, n.º 2 e 46.º, n.º 1, da lei-quadro das fundações, aprovada pelo artigo 2.º da [Lei n.º 24/2012](#), de 9 de Julho, na medida em que a competência nelas atribuída ao Primeiro-Ministro abrange o reconhecimento de fundações privadas com sede na Região Autónoma dos Açores; declara, com força obrigatória geral, a ilegalidade, por violação do artigo 49.º, n.º 3, alínea b), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das normas das alíneas a) a g), do n.º 2, do artigo 53.º da mesma lei-quadro das fundações, na parte aplicável às fundações públicas regionais criadas pelas Região Autónoma dos Açores; não declara ilegais as normas contidas nos artigos 25.º, n.º 1, 53.º, n.º 2, prómio, na parte em que se estatui a aplicação às fundações regionais do disposto na lei-quadro dos institutos públicos, e 57.º, n.ºs 1 e 2, todos da lei-quadro das fundações, aprovada pelo artigo 2.º da [Lei n.º 24/2012](#), de 9 de Julho

[Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/A. D.R. n.º 147, Série I de 2014-08-01](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Revoga o artigo 43.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A](#), de 29 de Janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014

### **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M. D.R. n.º 144, Série I de 2014-07-29](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Adapta à administração regional autónoma da Madeira o [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de Abril, que estabelece o regime do abono de ajudas de custo e transporte pelas deslocações em serviço público

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

#### ACTOS LEGISLATIVOS

##### Regulamentos

Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2014, [que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária](#) e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010

#### ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

##### Regulamentos

Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de Julho de 2014, [que estabelece as regras de execução do Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às modalidades de transferência e gestão das contribuições do programa, à comunicação de informações relativas aos instrumentos financeiros, às características técnicas das medidas de informação e comunicação e ao sistema de registo e arquivo de dados](#)

#### COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

Recomendação do Conselho, de 8 de Julho de 2014, [relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal para 2014 e que formula um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2014](#)

Recomendação do Conselho, de 8 de Julho de 2014, sobre [a aplicação das orientações gerais de política económica para os Estados-Membros cuja moeda é o euro](#)

### COMISSÃO EUROPEIA

[State aid: Commission approves resolution aid for Portuguese Banco Espírito Santo](#)

The European Commission has found the resolution plan of the Portuguese Banco Espírito Santo S.A. (BES), including the creation of a Bridge Bank, to be in line with EU State aid rules. The measures notified by Portuguese authorities will allow the orderly resolution of the remaining bad bank and provide the bridge bank with the necessary means to maximise the value of its assets in the sale process, while limiting the distortions of competition created by the State aid granted.

[Proteger os Direitos de Propriedade Intelectual: Autoridades aduaneiras apreendem quase 36 milhões de produtos de contrafacção nas fronteiras da UE em 2013](#)

Embora este número seja inferior ao de anos anteriores, o valor das mercadorias apreendidas representa ainda mais de 760 milhões de euros. O relatório hoje publicado inclui estatísticas quanto ao tipo, a proveniência e o meio de transporte dos artigos de contrafacção apreendidos nas fronteiras externas da UE.

[Comissão Europeia adopta acordo de parceria com Portugal sobre a utilização dos Fundos Estruturais e de Investimento da UE em prol do crescimento e do emprego em 2014-2020](#)

O acordo adoptado abre caminho para o investimento de 21,46 mil milhões de euros ao abrigo da política de coesão, no período de 2014-2020 (preços correntes, incluindo o financiamento do objectivo de cooperação territorial europeia e a dotação da Iniciativa para o Emprego dos Jovens).

#### **Consulta pública**

[Consulta pública sobre opções estratégicas para otimizar a reutilização da água na EU](#)

30.07.2014 – 07.11.2014

[Livro Verde sobre a segurança dos serviços de alojamento turístico](#)

29.07.2014 – 30.11.2014

## **PORTAL DO GOVERNO**



### **COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 31 DE JULHO DE 2014**

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de 2014-2020, que têm como principal objectivo a promoção do crescimento económico e do emprego.
- Programa Aproximar - Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública.
- Regime de salvaguarda de activos estratégicos essenciais para garantir a defesa e segurança nacional e o aprovisionamento do País em serviços fundamentais para o interesse nacional, nas áreas da energia, dos transportes e comunicações, enquanto interesses fundamentais de segurança pública.
- Novo regime jurídico dos sistemas de segurança privada dos estabelecimentos de restauração e de bebidas que disponham de salas ou de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dance, com o objectivo de reforçar a segurança de pessoas e bens.
- Resolução sobre o Acordo Interno entre os Estados Membros da União Europeia, relativo à ajuda concedida no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à concessão de assistência financeira aos Países e Territórios Ultramarinos.
- Cinco convenções bilaterais para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento entre a República Portuguesa e cinco países: Barbados; República da Croácia; República do Senegal; República de São Marino; e a República Democrática Federal da Etiópia.

(...)

 **ACORDO DE PARCERIA 2014-2020 - PORTUGAL 2020**

[Acordo de Parceria 2014-2020](#)

[Apresentação do Acordo de Parceria 2014-2020 - Portugal 2020](#)

---

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012*

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2012*

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012*